

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos doze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, nós Oficiais de Justiça, abaixo assinados, nos dirigimos aos endereços indicados, onde em cumprimento ao respeitável mandado, expedido por ordem do MM. Juiz de Direito da 11ª Vara Cível, da Capital, extraído dos autos sob n. 37233-90.2012.8.16.0001, de Classe Processual do Tipo COMPROMISSO ARBITRAL, movida por NILBERTO LANGE e DORIS LANGE DE SOUZA contra EUNICE FAGUNDES DE CASTRO, ELIENAI FAGUNDES DE CASTRO e PAULO ROBERTO DE CASTRO. Passamos a proceder A PENHORA sobre o bem imóvel indicado, descrito como : APARTAMENTO B-2, DO 2º PAVIMENTO, OU PRIMEIRO ANDAR DO BLOCO B, DO CONJUNTO RESIDENCIAL BRAGANÇA, SITO À RUA ITUPAVA, N.886 NESTA CAPITA, COM ÁREA CONSTRUÍDA EXCLUSIVA DE 99,28m2, ÀREA DE USO COMUM DE 17,81M2, 26,74M2 DE ÁREA COLETIVA DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, ÀS QUAIS SOMADAS PERFAZEM O TOTAL DE 143,83M2, IMÓVEL ESTE MATRICULADO SOB N 3.153, DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE IMOBILIÁRIA DE CURITIBA. Ato contínuo procedemos o DEPÓSITO do referido bem em mãos Depositorio Publico BA CAPITAL.....,o(a) qual aceitou o encargo de FIÉL DEPOSITÁRIO sob as formas e penas da lei.

E é para constar e que surta seus efeitos legais que lavramos o presente AUTO que vai depois de lido e achado conforme, devidamente assinado.

Oficial de Justiça.

Arcélio Caldas.

Oficial de Justiça.

FIÉL DEPOSITÁRIO Adriana da Silva
Empregada Juramentada

CERTIFICO QUE O AUTO SUPRA FOI **AUTO DE AVALIAÇÃO**
REGISTRADO ÀS FLS. 43 DO
LIVRO Nº 60 SOB Nº 235
CURITIBA, 19.10.2016
Adriana da Silva
DEPOSITÁRIO DO BEM
Empregada Juramentada



*Recebi dia 22/10/16
francisla guma*

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPROE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSAD 6CNZJ G2C8X A25TY

